



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei 1.214 DE 22 de Dezembro de 2025.

Estima a *Receita* e fixa a *Despesa* do Município de Montanha para o exercício financeiro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTANHA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona, na forma do art.152 da Lei Orgânica do Município de Montanha, a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MONTANHA - ES, para o exercício financeiro de **2026**, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 122.850.000,00 (Cento e vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	129.616.000,00
- Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria.	R\$	7.340.000,00
- Contribuições	R\$	1.932.000,00
- Receitas Patrimoniais	R\$	260.000,00
- Receita Agropecuária	R\$	
- Receita Industrial	R\$	
- Receitas de Serviços	R\$	
- Transferências Correntes	R\$	120.084.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	
- (-) Dedução p/ o FUNDEB	R\$	(16.915.000,00)
Receitas de Capital	R\$	10.149.000,00
- Operação de Crédito	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

- Alienação de Bens	R\$	
- Amortização de Empréstimos	R\$	
- Transferências de Capital	R\$	10.149.000,00
TOTAL GERAL	R\$	122.850.000,00

Art. 3º- A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R\$	3.741.000,00
02	Judiciária	R\$	
03	Essencial à Justiça	R\$	
04	Administração	R\$	8.312.150,00
05	Defesa Nacional	R\$	
06	Segurança Pública	R\$	127.000,00
07	Relações Exteriores	R\$	
08	Assistência Social	R\$	7.249.800,00
09	Previdência Social	R\$	970.000,00
10	Saúde	R\$	25.390.000,00
11	Trabalho	R\$	
12	Educação	R\$	42.201.500,00
13	Cultura	R\$	2.720.500,00
14	Direitos da Cidadania	R\$	
15	Urbanismo	R\$	18.646.500,00
16	Habitação	R\$	
17	Saneamento	R\$	40.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	1.540.750,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	
20	Agricultura	R\$	5.084.300,00
21	Organização Agrária	R\$	
22	Indústria	R\$	
23	Comércio e Serviços	R\$	3.000.000,00
24	Comunicações	R\$	
25	Energia	R\$	320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

26	Transporte	R\$	1.860.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.646.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	
Total das Funções		R\$	122.850.000,00
DESPESA POR ÓRGÃO			
Poder Legislativo		R\$	3.741.000,00
-Câmara Municipal		R\$	3.741.000,00
Poder Executivo		R\$	119.109.000,00
-Gabinete do Prefeito		R\$	2.125.000,00
-Secretaria Municipal da Fazenda Pública		R\$	1.654.000,00
-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		R\$	5.628.650,00
-Secretaria Municipal de Comunicação		R\$	391.500,00
-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		R\$	11.739.800,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente		R\$	10.620.750,00
-Secretaria Municipal de Agricultura		R\$	4.811.000,00
-Secretaria Municipal de Desporto		R\$	1.646.500,00
-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		R\$	5.720.500,00
- Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia		R\$	42.201.500,00
- Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social		R\$	7.179.800,00
- Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde		R\$	25.390.000,00
Total dos Órgãos		R\$	122.850.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 (já aprovado pela Lei 1.193/2025 – LDO/2026), utilizando como fontes de recursos as definidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e os recursos de convênios, nos termos do Parecer Consulta TCEES nº 028/2004, até o nível de modalidade de aplicação, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesas, podendo ser realizada entre todas as Unidades Gestoras integrantes do *LCMA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Orçamento Municipal.

II – Do total do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Do total do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Do total do recurso de convênio, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004;

V – Do total do produto de operações de crédito autorizadas pelo Poder Legislativo de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – Até 20% do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, destinados a suprir insuficiência de dotações orçamentárias relativas a despesas com pessoal e encargos sociais.

§1º – Não serão considerados créditos adicionais suplementares, mas sim movimentações de créditos orçamentários, as transposições ocorridas dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica da despesa, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação. *LCM*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Montanha - ES, 22 de Dezembro de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal